



ATA DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três às nove horas realizou-se a **décima segunda Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann com a participação dos Ex.mos Ministros Luiz José Dezena da Silva e Amaury Rodrigues Pinto Junior e da Ex.ma Subprocuradora-Geral do Trabalho Ivana Auxiliadora Mendonça Santos. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRag - 1000829-30.2019.5.02.0385 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCAL PACHECO GOMIDE, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Advogado: Dr. Carolina dos Santos Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Gustavo Luis Fonseca dos Reis Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula n. 463 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder os benefícios da assistência judiciária gratuita ao autor. Ainda, como corolário lógico, exclui-se a multa por embargos de declaração protelatórios; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento. Observação 1: o Dr. Diego Diniz Secaf, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRag - 1000699-72.2019.5.02.0051 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCO ANTONIO GUARNIER, Advogado: Dr. Marcos Vinicios Fauth, Agravado(s) e Recorrido(s): FOCUS ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Peixoto Menna Barreto de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame do recurso de revista interposto por MARCO ANTONIO GUARNIER já admitido na origem pelo juízo prévio de admissibilidade. **Processo: ED-RR - 145800-75.2005.5.17.0005 da 17ª Região**, Embargante: FERNANDO SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Abrahão David Brumatti de Oliveira, Embargado(a): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, SMT - SERVIÇOS MARÍTIMOS E TERRESTRES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Ferreira Ferraz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação: I - dar provimento aos embargos de declaração da parte autora para proceder a novo exame do recurso de revista da ré; e II - não conhecer do recurso de revista da ré quanto ao tema "Adicional de risco", ficando prejudicada a determinação de retorno dos autos à Vara do Trabalho da origem para apreciação dos pedidos sucessivos de adicional de insalubridade e periculosidade. **Processo: Ag-AIRR - 1001355-73.2021.5.02.0434 da 2ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Solange Silva Nunes, Recorrido(s): EDSON DELGADO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Rodrigo de Morais Soares, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001334-60.2020.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA, Advogado: Dr. João Paulo Zampieri Salomão, Agravado(s): VIVIANE VIUDE, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 152700-27.1995.5.02.0075 da 2ª Região**, Agravante(s): RONALDO TRANCHESI, Advogado: Dr. Marcel Leonardo Diniz, Agravado(s): ANTÔNIO THAMER BUTROS, JOÃO BATISTA DA SILVA, LUIZ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, MARCOS ANTÔNIO SOARES DA SILVA, MÔNICA SANTOS AMARAL, SÍLVIO CÉSAR FARIA, SÍLVIO MIRANDA, TRANK EMPRESA DE SEGURANÇA S/C LTDA. - ME, Advogado:



Dr. José Bispo de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101120-38.2018.5.01.0411 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flavio Costa Bezerra Filho, Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Ricardo Fonseca Rocha, INAURA DE CASTRO VASCONCELOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thyago Villanova Fazanelli, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 101051-51.2020.5.01.0050 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Daniela Allam Giacomet, Agravado(s): ARCELIA MENDONCA SOARES, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Ferreira, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogada: Dra. Larissa Amorim Cruz, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 101028-59.2016.5.01.0046 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Fabiana Moraes Braga Machado, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Recorrido(s): ANA MARIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Laura Silveira Oliveira, Advogada: Dra. Fábila de Moraes Lopes Silva, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100792-76.2020.5.01.0205 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Advogado: Dr. Thiago Augusto Sierra Paulucci, Advogado: Dr. Viviane Marchesano Ferreira, Advogado: Dr. Glauciane Raposo Evangelista, Advogado: Dr. Mariana Bueno de Souza, MICHEL SOARES DA PAIXAO, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Advogada: Dra. Ana Lúcia Requião, Advogada: Dra. Nathaly Valuche Vieira Neiva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20178-82.2019.5.04.0384 da 4ª Região**, Agravante(s): DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Christopher Falcao, Agravado(s): RENATA FABIANI LENHART, Advogado: Dr. Davi Elói Müller, Advogada: Dra. Fernanda Tamiosso da Fontoura, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% sobre o valor da causa. **Processo: Ag-AIRR - 11801-13.2015.5.15.0108 da 15ª Região**, Recorrente(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Recorrido(s): MICHAEL FABRICIO MARZOLA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Fanton Betti, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% sobre o valor da causa. **Processo: Ag-AIRR - 11577-65.2019.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): MARCELO BARSIL DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Camile Ishiwatari, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Dr. Elton da Silva Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% sobre o valor da causa. **Processo: Ag-AIRR - 11139-69.2017.5.18.0181 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): CARLOS DONIZETE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Fraga Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10859-89.2019.5.03.0070 da 3ª Região**, Agravante(s): FURNAS



- CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): SINDEFURNAS - SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME, Advogado: Dr. Aldo Gurian Junior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10842-05.2020.5.03.0010 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Maximo Lima, Advogado: Dr. Pedro Henrique Faria Rodrigues, Agravado(s): SANDRA CRISTINA DIAS BARBOSA, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% sobre o valor da causa. **Processo: Ag-AIRR - 10665-32.2020.5.03.0013 da 3ª Região**, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Recorrido(s): SARAH JESSICA RODRIGUES ALVES, Advogada: Dra. Karen Poliana da Silva, Advogada: Dra. Patrícia de Fatima Rocha Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10535-33.2015.5.18.0261 da 18ª Região**, Agravante(s): ELIAS RODRIGUES DE MIRANDA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Dias, Agravado(s): ANGLO AMERICAN NÍQUEL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10441-52.2019.5.03.0006 da 3ª Região**, Agravante(s): LEANDRO SOUZA DE AQUINO ALCANTARA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CONDOMÍNIO OPERACIONAL DO SHOPPING OIAPOQUE, Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Neto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10296-38.2016.5.15.0015 da 15ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosana Montemurro, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Aline Rossigali Prado Lopreto, Recorrido(s): OTAVIO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10232-58.2015.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): MARIZA HELENA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Elia, Advogada: Dra. Jéssica Cristina de Melo Ramos, Agravado(s): JOANNA MARTINS FERREIRA, Advogado: Dr. Elaine Cohen, Advogado: Dr. João Paulo Beltrão Cavalcante, ROCHA & SANTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME, Advogado: Dr. Adilson Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação de multa de 2% sobre o valor da causa. **Processo: Ag-RRAg - 10131-40.2020.5.03.0029 da 3ª Região**, Agravante(s): SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Advogada: Dra. Maria Gabriela Lopes de Macedo, Advogado: Dr. Maritza Barcellos Muzzi, Agravado(s): EMERSON THIERSCH FAUSTINO, Advogado: Dr. Marcelo Nogueira Parreiras, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3778-40.2016.5.10.0801 da 10ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Samuel Rodrigues Freires, Recorrido(s): MESAC DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Vinícius Eduardo Lipczynski, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 2555-62.2013.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): JAILTON



ANTÔNIO DE FARIAS, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Advogada: Dra. Natália Ribeiro Bicalho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1425-02.2015.5.05.0122 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Francisco José Groba Casal, Recorrido(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, JEANE TEIXEIRA DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Simone Borges Peres, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ED-RR - 1226-51.2010.5.09.0022 da 9ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO GRACIOSA LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Ramos de Almeida, Agravado(s): EDUARDO DE SOUZA WANDERLEY, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1169-75.2015.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s): IVO BEZERRA DE FONTES JUNIOR, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 720-86.2018.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): IRENA MATOS DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Advogada: Dra. Heloisa Pagung, Advogada: Dra. Maria Clara Alves de Deus, VAHR - CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Felipe José Vicari Keller, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir do exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 476-41.2021.5.06.0412 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogada: Dra. Marília de Lourdes Lima dos Santos, Agravado(s): CELSO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 444-76.2022.5.13.0001 da 13ª Região**, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): ANA CARLA LOPES ARAUJO, Advogado: Dr. Freddy Henrique Araújo Quirino, Advogado: Dr. Cairo Davydson da Fonseca Soares, CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 364-03.2014.5.15.0013 da 15ª Região**, Agravante(s): NOVASOC COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): VALDENICE ROSA SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Adriana Siqueira Infanzozzi, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 251-80.2014.5.05.0222 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa & Góes e Góes Advogados e Consultores, Recorrido(s): CARLOS FERNANDES DE ASSIS, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da parte CARLOS FERNANDES DE ASSIS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 102406-18.2017.5.01.0401 da 1ª**



Região, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Recorrido(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, ROBERTO JANUARIO, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado: Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Dr. Felipe Pinheiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação 1: o Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, patrono da parte ROBERTO JANUARIO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 20665-09.2021.5.04.0020 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Recorrido(s): PATRICIA MORAIS VEIGA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, Advogada: Dra. Carolina Freire Nascimento, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 16280-46.2020.5.16.0011 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALSAS, Advogado: Dr. Miranda Teixeira Rego, Recorrido(s): MARINES SILVA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Maria Ines Dias de Castro, Advogado: Dr. Hermeto Muller Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contradição à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos apenas em relação ao período anterior à vigência da Lei n.º 13.342/2016, ocorrida em 04/10/2016. **Processo: RR - 16139-61.2019.5.16.0011 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALSAS, Procurador: Dr. Miranda Teixeira Rego, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DOS ANJOS QUEIROZ, Advogado: Dr. Maria Ines Dias de Castro, Advogado: Dr. Hermeto Muller, Advogado: Dr. Chris Bezerra dos Santos, Advogado: Dr. Angelica de Castro Muller, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contradição à Súmula 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos apenas em relação ao período anterior à vigência da Lei n.º 13.342/2016, ocorrida em 04/10/2016. **Processo: RR - 16102-97.2020.5.16.0011 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALSAS, Advogado: Dr. Miranda Teixeira Rego, Recorrido(s): REGINALDA DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maria Ines Dias de Castro, Advogado: Dr. Chris Bezerra dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contradição à Súmula n.º 448, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e reflexos apenas em relação ao período anterior à vigência da Lei n.º 13.342/2016, ocorrida em 4/10/2016. **Processo: ED-AIRR - 68800-26.2005.5.09.0068 da 9ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogada: Dra. Dayani Siqueira Zorzella, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO, Advogada: Dra. Adriana Doliwa Dias, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2290-33.2010.5.02.0009 da 2ª Região**, Embargante: HOME DOCTOR FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO PACIENTE EM DOMICÍLIO LTDA., Advogada: Dra. Eliane Ribeiro Gago, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE - COOPERSAUD, Advogado: Dr. Elena Salamone Balbeque, DULCINÉIA CAVALCANTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração da 2.ª reclamada e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão e conferindo efeito modificativo ao julgado, fazer constar no dispositivo do acórdão o conhecimento do Recurso de Revista, por violação do art. 3.º da CLT, e, no mérito, o seu provimento para afastar o



reconhecimento do vínculo de emprego com a 2.^a reclamada, Home Doctor Fornecimento de Infraestrutura de Apoio e Assistência ao Paciente em domicílio Ltda., bem como a condenação alusiva à retificação da CTPS e ao pagamento das verbas decorrentes do reconhecimento do vício na contratação. Julga-se, por conseguinte, improcedentes os pedidos deduzidos na presente Reclamação Trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Dispensada a reclamante do recolhimento das custas processuais, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: Ag-ED-RR - 1002154-62.2019.5.02.0604 da 2^a Região**, Agravante(s): EXPRESS TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Hingrid Agoston, Agravado(s): JEAN PAULO DA SILVA, Advogada: Dra. Débora Gomes Cardoso Neves, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001931-51.2019.5.02.0203 da 2^a Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pellegrina, Agravado(s): PAULO SERGIO MOSCATO IZZOPPI, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Advogado: Dr. Carolina dos Santos Ribeiro de Souza, Advogado: Dr. Gustavo Luis Fonseca dos Reis Lopes, Advogado: Dr. Karina Amadio, Advogado: Dr. Barbara Aparecida Santiago, Advogado: Dr. Fabiano Zocco Bombarda, Advogado: Dr. Bruno Scarpelini Vieira, Advogado: Dr. Leandra Cristina Paula Borges, Advogado: Dr. Luiz Fernando Azevedo, Advogado: Dr. Pamela Tais Azevedo Bezerra, Advogado: Dr. Alexandre Abras, Advogado: Dr. Diego Nunes Ferreira, Advogado: Dr. Diogo Jose da Silva, Advogado: Dr. Bianca Ulivieri, Advogado: Dr. Geovane Suzart Mascarenhas, Advogado: Dr. Bianca Natali Silva Vidal, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, por ser intempestivo. **Processo: Ag-AIRR - 1001575-59.2017.5.02.0063 da 2^a Região**, Agravante(s): MWM - TUPY DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Raíssa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): GLEIDSON GLAUSER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Melmam, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001423-84.2018.5.02.0383 da 2^a Região**, Agravante(s): GILMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Thalita Silvério Marques Tominaga, Advogado: Dr. Fausto Alves Gonçalves, Advogado: Dr. Luís Cláudio Marques, Agravado(s): VIA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Marcelo Braga Nascimento, Advogado: Dr. Dênis Sarak, Advogado: Dr. Jose Augusto Rodrigues Junior, Advogado: Dr. Guilherme Granadeiro Guimarães, Advogado: Dr. Denise de Cassia Zilio, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000887-75.2020.5.02.0004 da 2^a Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Recorrido(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, VANESSA LEAL DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Sérgio dias Andrade Júnior, Advogado: Dr. Juliana Mingorance Santos Cesar, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000574-82.2016.5.02.0351 da 2^a Região**, Agravante(s): REGINALDO PATRICIO CESARIO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, Advogado: Dr. Jorge Alves Dias, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-RR - 1000305-07.2019.5.02.0232 da 2^a Região**, Recorrente(s): MAURO SERGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Roberval Borges Correa, Advogado: Dr. Rodolfo Tramujas Speltz, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Dra. Karina Mara Vieira Bueno, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 143200-59.2006.5.03.0030 da 3^a Região**,



Agravante(s): SUPPLY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): CDI REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Aroldo Plinio Gonçalves, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, ELIEZER ALVES, Advogada: Dra. Nágila Flávia de Oliveira Godinho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento e considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 101570-89.2017.5.01.0063 da 1ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Manzoni Cavalcanti, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): EDALMYR MELO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo A. de Brito Gomes, Advogado: Dr. Guilherme Manzoni Cavalcanti, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Tomaz Alves Nina, patrono da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 100870-07.2020.5.01.0032 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flavio Costa Bezerra Filho, Recorrido(s): GILVAN MENESES SOUZA, Advogado: Dr. Caio Cesar Goncalves Rodriguez, LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100605-42.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100595-95.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100551-82.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100520-56.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100454-68.2021.5.01.0205 da 1ª Região**, Recorrente(s):



RODOLOG TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Recorrido(s): ANDRÉ DO NASCIMENTO FONSECA, Advogada: Dra. Patrícia Barreto Paixão, NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100432-18.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO, DE MATERIAL ELETRONICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogado: Dr. Ana Cristina Pisani Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100367-43.2020.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s): FARLON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joao Antonio Caso Torres da Silva, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Henrique Bastos Rocha, Procuradora: Dra. Wancilza Jardim da Silva, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Elso Heleno Borges Carvalho, Advogado: Dr. Manoela Victoria Caso Torres da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100306-65.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 76800-93.2006.5.05.0002 da 5ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 21486-60.2015.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Agravado(s): LUAN BOLZAN, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21286-08.2016.5.04.0561 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Anelise Frezza Sgarioni, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Rochelle Milani Bernhard, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Recorrido(s): MARCELO LUIS LOCATELLI, Advogado: Dr. Bruno Berté, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21110-28.2015.5.04.0411 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Recorrido(s): ADILSON MARTINS DA CHAGAS, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Advogado: Dr. Jaqueline Matiazzo de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20561-62.2020.5.04.0372 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogado: Dr. Marcus André Nascimento Marchi,



Agravado(s): ÉDER VARGAS ANTUNES, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20320-64.2021.5.04.0304 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Agravado(s): EDGAR GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20305-96.2018.5.04.0661 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Pilla Filho, Agravado(s): LUCIANO ROSSATO BRAND, Advogado: Dr. Décio Danilo D'Agostini Júnior, MASSA FALIDA de EPACOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Ludwig Valdez, Advogado: Dr. Luis Maurício de Moraes Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do Recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-RRAg - 11484-76.2016.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): JOAO LUIS BATISTA, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Advogado: Dr. Vlamir José Mazaro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 11458-41.2017.5.18.0018 da 18ª Região**, Recorrente(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Recorrido(s): DIVINO ALÍPIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RRAg - 11391-61.2016.5.15.0126 da 15ª Região**, Recorrente(s): PETROBRAS - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Recorrido(s): MÁRIO SÉRGIO DINIZ REIS, Advogado: Dr. Andrey Vissoto Previdelli, MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Fischetti Bonecker, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11367-92.2018.5.15.0116 da 15ª Região**, Agravante(s): ROBERTO EUGENIO DOS SANTOS NETO, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Aline Rossigali Prado Lopreto, Advogado: Dr. Marcio Salgado de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10932-95.2021.5.15.0122 da 15ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Recorrido(s): JOCELIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Juliana Ferreira Soares, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10888-24.2016.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Agravado(s): ALEXSSANDRA RIBEIRO LANIS, Advogada: Dra. Diana Claudino Eustáquio, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Danilo Aragão Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10426-40.2018.5.15.0150 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Dr. Fernando Pinheiro Cremonez, Agravado(s): FRANCISCO



VIEIRA DE CASTRO NETO, Advogado: Dr. Sílvio Frigeri Calora, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 10366-40.2021.5.03.0039 da 3ª Região**, Agravante(s): SUELLE DE PAULA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rinaldo Jose da Cunha, Advogado: Dr. Andre Assis de Carvalho Mello Vianna, Agravado(s): APX SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO EIRELI, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10352-25.2017.5.15.0116 da 15ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Recorrido(s): MICHEL DE CAMARGO, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10104-70.2015.5.03.0146 da 3ª Região**, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETE S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): IATA ANDERSON LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. Ivan da Silva Peixoto, MASSA FALIDA de INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10035-70.2017.5.03.0145 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jefferson Santos Lopes, Agravado(s): QUERINO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Pereira de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10005-88.2016.5.03.0074 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CELULOSE NIPO BRASILEIRA S.A. - CENIBRA, Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, CONSÓRCIO CANDONGA, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): AMBIENTAL DE VIÇOSA AGRO-SERVIÇO LTDA., Advogada: Dra. Ana Cláudia de Castro Adry, DIEGO GONÇALVES DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Abrantes Carvas, GILDO FRANCO FERRARI E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Castro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno do 3.º reclamado (Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA) e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento do 3.º reclamado (Celulose Nipo Brasileira S.A. - CENIBRA) e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; III - sobrestar o exame do agravo interposto pelo 2º reclamado (Consórcio Candonga S.A.). **Processo: Ag-AIRR - 1859-21.2014.5.02.0021 da 2ª Região**, Agravante(s): CARLOS EDUARDO FERRARI E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ambiel, Advogado: Dr. Aloísio Costa Junior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Advogada: Dra. Maritza Metzker, MARIA CLAUDIA RAMOS PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Eloisa Maria Antonio, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1634-14.2016.5.12.0001 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CREDIARE S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, LOJAS COLOMBO S.A.- COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s):



BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, YURE PEREIRA DUARTE SOUSA, Advogado: Dr. Gianka Helena Tomazine, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1560-87.2017.5.13.0003 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rayssa Lanna Franco da Silva, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA NOBREGA, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 1432-11.2014.5.09.0124 da 9ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Recorrido(s): LUIZ MARCELO BEVERVANSO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1259-05.2019.5.09.0029 da 9ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Recorrido(s): MARCIO BOSSI, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado: Dr. Jane Salvador de Bueno Gizzi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1258-27.2017.5.10.0008 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogada: Dra. Simone Oliveira Ancelmo, Advogado: Dr. Wemerson Pereira de Andrade, Advogado: Dr. Vanessa Borges Lima, Advogado: Dr. Gianfranco Boscatto, Agravado(s): ANNA CRISTINA MORAIS LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Advogado: Dr. Lucas de Sousa Melo Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1099-55.2016.5.05.0462 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Agravado(s): ANTONIO MARCIO SANTOS FREITAS, Advogado: Dr. Carlos Antônio de Sousa, SOCIALIZA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Nathalia Caldas Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1088-11.2016.5.12.0016 da 12ª Região**, Agravante(s): FABIO PORTO ROSA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Agravado(s): ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Regis de Figueiredo e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1084-68.2015.5.22.0003 da 22ª Região**, Recorrente(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. , Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Recorrido(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Alexandre de Castro Nogueira, Advogado: Dr. José Ademar Arrais Rosal Filho, Advogado: Dr. Jamylle de Melo Pereira, LUCÍDIO BRANDÃO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1022-70.2017.5.09.0245 da 9ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE CASTRO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): STOCK TECH S.A. ARMAZENS GERAIS, Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 913-69.2017.5.09.0661 da 9ª Região**, Agravante(s): LEANDRO



JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Roberto Maçaneiro Santos, Advogado: Dr. Rosa Maria Rigon, Agravado(s): DANONE LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 856-50.2020.5.10.0004 da 10ª Região**, Agravante(s): PRUDENCIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Agravado(s): ZIFIRINA KIARA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Jackson Sarkis Carminati, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. Observação 1: a Dra. Isabela Pedrosa Vitelli, patrona da parte PRUDENCIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 800-17.2019.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): OTONEY FERREIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. Mayara da Silva Cruz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, Procurador: Dr. João Lopes de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 673-33.2016.5.17.0131 da 17ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Natália Rodrigues Martins Eler, Advogada: Dra. Roberta Botelho Pereira, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE GUIMARAES VIDIGAL E OUTRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogada: Dra. Fabíola Carvalho Ferreira Borges, Advogado: Dr. Daniel Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 664-68.2020.5.19.0004 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ANE CAROLINE DOS SANTOS SILVA PAIVA, Advogado: Dr. Manoel Basílio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-ARR - 648-02.2014.5.09.0652 da 9ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO MIYAKAWA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 403-85.2021.5.10.0015 da 10ª Região**, Agravante(s): GLAUCIO GERONASSO, Advogado: Dr. Apollo Ayres de Andrade Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Keila de Medeiros Duarte, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 394-20.2020.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): RONI CARLOS BORGES, Advogada: Dra. Marcela Jareski Darella, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 353-23.2015.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ROSIMERE CRISTIANE DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 275-30.2020.5.14.0002 da 14ª Região**, Agravante(s): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): JOAO PINHEIRO SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Diego Rodrigo de Oliveira Domingues, Advogado: Dr. Paulo Afonso Fonseca da Fonseca Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 209-18.2016.5.20.0004 da 20ª Região**, Recorrente(s): KARINE DINIZ ALVES BARRETO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Recorrido(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Robson Sant Ana dos Santos, Advogado: Dr. Valeria de Alcantara Pires, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 129-04.2021.5.05.0196 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Recorrido(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Paula Cristiane de Castro, Advogado: Dr. Leila Orge Andrade, PAULO ALBERTO SANTANA GARCIA, Advogada: Dra. Solange Izabel Pacheco Martins, Advogado: Dr. Bruno Luiz Pacheco Martins, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10-02.2019.5.09.3365 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Advogado: Dr. Silvio Rubens Meira Prado, Agravado(s): OSMAR PEGORARO NOGAROTO, Advogado: Dr. Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogada: Dra. Edna Regina Santini Meneghin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Silva Caprioli, Advogada: Dra. Ana Iaci Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000861-18.2021.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): CONSORCIO TRAIL - SANIT - SANEJETS, Advogado: Dr. Adriana Fernandes Scatolini, ROBSON GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Rodrigo de Souza Oliveira, SANEJETS ENGENHARIA CIVIL E SANEAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Nogueira Francez, Advogado: Dr. Helen Luiza Korobinski Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101239-38.2019.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Pulucena Pereira Medeiros Malta Silva, Agravado(s): ROSINA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ana Carla Alves Xavier, Advogado: Dr. Adilson Pacheco, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100818-19.2017.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Procurador: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): DINÂMICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, ROBERTO MACHADO CLAUDIO, Advogado: Dr. Humberto Ribeiro Bertolini, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 100779-49.2018.5.01.0043 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Recorrido(s): PAULA TOMMASO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Joanna Paiva D'Oliveira, Advogado: Dr. Caio Miranda Cunha Cambraia Ferreira, VIVA RIO, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 100286-43.2021.5.01.0051 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, HERALDO MARTINS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lílian Vasconcelos de Sousa,



Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11686-95.2019.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): CATARINA PAREDES FALSARELLA LEAO, Advogado: Dr. Murilo Máximo Rodrigues, Advogado: Dr. Laércio Gallassi, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcio Elias Barbosa, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11487-91.2021.5.18.0005 da 18ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Danillo Teles Candine, Agravado(s): DIOGO FERREIRA DE JESUS, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10955-97.2021.5.18.0141 da 18ª Região**, Agravante(s): WELLINGTON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Almeida, Agravado(s): CMOB BRASIL MINERACAO, INDUSTRIA E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10339-90.2021.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): CELTA SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., GERALDO CARLOS CESARIO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10268-79.2021.5.15.0117 da 15ª Região**, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): WASHINGTON LUIS ALVES, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Advogado: Dr. Cyro Jose Ometto Cones, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10095-46.2022.5.18.0017 da 18ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Danillo Teles Candine, Agravado(s): RAIANNI SOUSA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10047-11.2022.5.18.0010 da 18ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Danillo Teles Candine, Agravado(s): GILMAR FERNANDES DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1098-74.2016.5.05.0008 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, ELBANY MARQUES VIANA, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, no sentido de não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 783-96.2021.5.09.0028 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Advogado: Dr. Mirian Beatriz Vesce, ROSANE RIBEIRO, Advogada: Dra. Izadora Henrique Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 736-44.2012.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): JOEL AUGUSTO FOGACA BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA, Advogada: Dra. Simone da Silva Domingues, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva,



Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 651-86.2021.5.06.0201 da 6ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE VITORIA DE SANTO ANTAO, Advogado: Dr. Fábio Arraes de Lima, Agravado(s): PREMIUS EBENEZER SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aline de Melo Oliveira, WOLEIDE CASSIMIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelle Nathalia Pereira Silva de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 359-51.2021.5.11.0011 da 11ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogada: Dra. Larissa Yasmin Araújo Silva, Agravado(s): ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO ANTUNES, Advogado: Dr. Nildo Nogueira Nunes, G & C MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 215-95.2021.5.05.0641 da 5ª Região**, Agravante(s): INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.INB, Advogada: Dra. Maria Ramona Almeida Brito Megale, Agravado(s): SAMARA KEIZE DE CERQUEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Fellipe Chaves de Souza, WM SERVICOS TECNICOS E COMISSIONAMENTO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Luciano Chaves Sampaio Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202-89.2019.5.13.0012 da 13ª Região**, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): RIVALDO GOMES DE SA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Abreu de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 160-02.2022.5.13.0023 da 13ª Região**, Agravante(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): VALDENIER JOSE DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Marcela de Souza Ribeiro Agra, Advogada: Dra. Carmonise Gonçalves Alves, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10899-53.2019.5.03.0173 da 3ª Região**, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Recorrido(s): LUCIANO ALEX DOS SANTOS, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ED-RRAg - 10623-82.2017.5.15.0100 da 15ª Região**, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. - CANA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Ademar Fernando Baldani, Recorrido(s): ROSALINO PEREIRA ALVIM, Advogado: Dr. André Toshio Ishikawa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 2465-46.2015.5.02.0043 da 2ª Região**, Embargante: ALEXANDRE MARINS AUGUSTO, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Embargado(a): MICROSOFT INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1681-41.2013.5.02.0075 da 2ª Região**, Embargante: DENILSON APARECIDO DE AVELAR, Advogada: Dra. Soraya de Oliveira Almachar Makki, Embargado(a): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 876-55.2019.5.14.0007 da 14ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Recorrido(s):



JONAS DA SILVA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 130938-67.2015.5.13.0003 da 13ª Região**, Agravante(s): DELER CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina de Andrade Lima Corrêa, Agravado(s): CAMILLA MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Isabel Silva de Paiva, EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Advogado: Dr. Rodrigo Alejandro Albagnac Vicêncio, Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 100716-46.2019.5.01.0283 da 1ª Região**, Recorrente(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Maria das Dores Streiling, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, RAMIRES BASTOS DA LUZ, Advogado: Dr. Luiz Paulo da Silva Martins, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos das reclamadas e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100592-48.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Recorrente(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Dr. Ronildo Siqueira, Advogado: Dr. Andre Silva de Oliveira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, RONEX DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Cleide Rosane Campos Cury, Advogada: Dra. Cláudia Fernanda Campos Cury, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 21151-65.2016.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Eduardo Caringi Raupp, Agravado(s): MARCO AURELIO CUNHA NUNES, Advogado: Dr. Carolina Marques Carvalho, Advogada: Dra. Ana Paula Spall, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20683-54.2017.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s): CLAUDIO PARREIRA RYFF MOREIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Nicola Streliaev Centeno, Agravado(s): PORTONOVO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Nicola Streliaev Centeno, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Coelho Silva Krueel, RENATO BLANCO GARCIA, Advogado: Dr. Itacir Forlin, Advogada: Dra. Franceli Pedott Dias, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20056-52.2014.5.04.0123 da 4ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Thomas Steppe, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): NOEMI SOUZA LEMES, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Advogado: Dr. Douglas Souza da Silva, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Aline Pamela Schafer de Almeida, TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 12085-76.2019.5.15.0109 da 15ª Região**, Agravante(s): JOSE CLAUDIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. Fernando Jose Hirsch, Advogada: Dra. Daniela Costa Gerelli, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogado: Dr. Thiago Sabbag Mendes, Advogado: Dr. Aline Carla Lopes Belloti, Advogada: Dra. Natália Fiorini Mayer, Advogado: Dr. Louise Helene de Azevedo Teixeira, Advogado: Dr. Pedro Henrique de Lima Machado, Advogado: Dr. Fernanda Teodora Sales de Carvalho, Advogado: Dr. Odailton Almeida Pimentel, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rosano Camargo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 11974-57.2020.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da Silva, Agravado(s): MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Nei Félix,



Advogada: Dra. Simone Borges, VANIA LUCIA FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11944-39.2016.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): DILCEIA APARECIDA PERKOSKI, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11702-70.2017.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Leonardo Fernandes Teixeira, WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Agravado(s): GILSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Helder Luís Fortes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ARR - 11529-88.2017.5.18.0003 da 18ª Região**, Recorrente(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Recorrido(s): JOSE CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Fábio Inacio Almeida Furbino, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10764-51.2019.5.18.0261 da 18ª Região**, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Recorrido(s): ALEX DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ana Carolina Vieira Pimenta Fernandes, ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10702-33.2017.5.03.0185 da 3ª Região**, Agravante(s): ANTONIO JOSE ALVES TRINDADE, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento do agravo interno. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10297-61.2018.5.18.0082 da 18ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Gomes, MULTICANAL ATACADO LTDA, Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Advogada: Dra. Danielle Parreira Belo Brito, Agravado(s): PLACIDO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Altivo José da Silva Júnior, Advogado: Dr. Matheus Scoponi Jose Tavares, SOMA LOCACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, no sentido de conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. Matheus Scoponi José Tavares, patrono da parte PLACIDO DOS SANTOS JUNIOR, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: a Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, patrona da parte MULTICANAL ATACADO LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 2072-08.2013.5.02.0071 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO RIBEIRO DA ROCHA, CARLOS EDUARDO DE PAIVA, Advogado: Dr. Raphael Moreira de Souza, DANIELA FAE VALLEJO, Advogado: Dr. Ricardo Dagne Schmid, GAMEMAXX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM JOGOS E EM MÍDIAS LTDA., GILBERTO TOSHIAKI AKISINO, Advogado: Dr. Jamil Chokr, INA CHRISTIANE KENZLER, Advogada: Dra. Elen Oliveira Jampaulo, IVANA LÚCIA MACHADO ABOISSA, Advogado: Dr. Adolpho Pires Galvão Neto, Advogado: Dr. Gabriel Antonio Allegretti, JABUTICABA PARTICIPAÇÕES LTDA, KINOMAXX COMUNICAÇÃO



LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriel Hernan Facal Villarreal, MARCELO LONGO DA SILVEIRA, MARIZA PEREIRA DE ARAÚJO, MULTITASKING, RECRUTAMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS LTDA., SARAGUATO, REPRESENTAÇÃO, COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., SÉRGIO CATENA DE CARVALHO, VANDERLEI PEREIRA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1604-56.2017.5.05.0221 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): LUPATECH S.A., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, SOTEP - SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, UBIRAJARA COSTA AGAPITO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stolze Magnavita Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1268-05.2017.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Jairo Martins Ferreira, Advogado: Dr. Anangelica Fadlalah Bernardo, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTEC/ES, Advogada: Dra. Suzana Roitman, Advogado: Dr. Ben Hur Brenner Dan Farina, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 1034-11.2016.5.08.0128 da 8ª Região**, Agravante(s): O. S. PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Advogada: Dra. Amanda Karine Oliveira Mota, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 838-83.2018.5.12.0023 da 12ª Região**, Agravante(s): COMERCIO DE PESCADOS LESSA LTDA - ME, Advogado: Dr. André Giordane Barreto, Agravado(s): JOSE PAULO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosileni Oliveira Pinho de Aguiar, Advogado: Dr. Antônio Régis da Silva Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 730-03.2019.5.05.0221 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): ALAN DOS SANTOS CONRADO, Advogada: Dra. Luzilândia Ribeiro Silva, AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Alessandra Ferrara Américo Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 669-21.2014.5.05.0221 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Douglas de Santana Figueiredo, SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 644-89.2016.5.07.0024 da 7ª Região**, Agravante(s): JOSE MARTINS DE SANTANA E OUTRA, Advogado: Dr. Wellington Evangelista de Santana, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO DE MORAIS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ézio Guimarães Azevedo, Advogada: Dra. Gessika Martins de Souza Rocha, SERLIMPE MÃO DE OBRA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 611-81.2019.5.17.0003 da 17ª Região**, Recorrente(s): GEMINO ORLANDE NARDOTO, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 542-98.2016.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): JUCINEIDE JESUS DA CRUZ, Advogado: Dr. Jose Marcelo Oliveira, Advogado: Dr. Dielson Fernandes Lessa, Advogado: Dr. Ariana Dipp Simoes, MÉTODO POTENCIAL ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 272-34.2019.5.05.0011 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Advogado: Dr. Márcio Bezerra Prado Júnior, Advogado: Dr. Breno Barreto Moreira de Oliveira, Recorrido(s): ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Henrique Euclides da Silva, Advogado: Dr. Frederico Tavares Tambon, Advogada: Dra. Luana Moreno Souto Tambon, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 268-26.2019.5.09.0127 da 9ª Região**, Agravante(s): KARINA GONÇALVES BORGES VEIGA VASQUEZ E OUTRA, Advogado: Dr. Eduardo Carraro, Agravado(s): ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A., Advogada: Dra. Rosângela Khater, JEAN PAULO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Cristiane Bergamin, Advogada: Dra. Cristiane Bergamin, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 27-92.2015.5.03.0019 da 3ª Região**, Agravante(s): VANDERLI SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Vânio Aparecido Corrêa, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1291-70.2018.5.07.0006 da 7ª Região**, Agravante(s): ROGERIO CESAR FREITAS JUNIOR, Advogado: Dr. Matheus Mendes Rezende, Advogada: Dra. Letícia Durval Leite, Advogado: Dr. Thais Pompeu Viana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Maria Rosa de Carvalho Leite Neta, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Paulo Elton Vasconcelos Alves, Redator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: chamar o feito à ordem para: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho. Vencido parcialmente o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator que determinava o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem. Observação 1: o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann juntará voto vencido. Observação 2: redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Redator Designado. **Processo: Ag-AIRR - 249-23.2011.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL - SIMERS, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RRAg - 23-62.2021.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): ANA CELIA FARIAS DA SILVA, Advogado: Dr. João Lucas Rodrigues de Carvalho Lima, Agravado(s): ALPHA 05 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Fábio Alex Dias, INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Redator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, por maioria de votos, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Recurso de Revista do reclamado. Determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista com agravo e que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: por maioria, vencido Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, que juntará voto vencido. Observação 2: redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Redator Designado. Observação 3: o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior juntará voto convergente. **Processo: RR - 584-39.2017.5.06.0015 da 6ª Região**, Recorrente(s): JULIANA OLIVEIRA RAMOS DA MOTTA, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Recorrido(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogada: Dra. Ana Carolina Albuquerque Leite, Redator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por maioria: I - conhecer do agravo e dar-lhe provimento para afastar o óbice da decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Vencido o Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator. Por maioria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 62, I, da CLT e, no mérito, por unanimidade, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a tese jurídica de impossibilidade de controle da jornada laboral, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos ao tribunal de origem, para que prossiga na análise e julgamento do segundo fundamento de defesa - existência e alcance da norma coletiva como fator impeditivo do direito vindicado - e, ao final, profira decisão como entender de direito. Observação 1: o Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva juntará voto convergente. Observação 2: a Dra. Ana Carolina Albuquerque Leite, patrona da parte LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., esteve presente à sessão. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma